
ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de pressão e de garrafão existentes no Fórum Desembargador Sarney Costa, abrangendo o fornecimento de peças, com caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo para início das atividades, forma de prestação do serviço e demais informações que possam consubstanciar o devido processo de abertura de competente processo licitatório.

2 – OBJETO

2.1. Consiste na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros abrangendo fornecimento de peças, como segue:

2.1.2 Bebedouros industriais em aço inox do tipo pressão, compostos de 03 torneiras frontais, filtro externo, reservatório de água para 100 (cem) litros, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, sistema de resfriamento através de serpentina com recirculação de refrigeração interna, motor hermético, mangueira embutida para escoamento, tensão elétrica 220 V, e uso de gás ecológico.

2.1.3 Bebedouros tipo garrafão, com tampo superior frontal em polietileno, com capacidade para garrafões 10 a 20 litros, duas torneiras frontais, fornecimento de água natural e gelada, bandeja de água removível, controle externo de temperatura, tensão elétrica 220 V, todos instalados nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís (MA), possui um quadro de pessoal composto por aproximadamente 1600 (Um mil e seiscentos) servidores, sendo constituído por Magistrados e servidores ativos, funcionando das 8:00h às 15:00h, além de um público flutuante em dias de funcionamento normal de cerca de 7000 (Sete mil) pessoas dia, desta forma justifica-se a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros instalados no Fórum.

A manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros faz-se necessária, haja vista que os mesmos são utilizados diariamente necessitando portanto de limpeza, higienização, e troca de peças quando necessários.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros do tipo industrial de pressão de 03 torneiras frontais, como também do tipo garrafão de duas torneiras frontais, contemplando limpeza/regulagem dos referidos equipamentos, de seus reservatórios de água, de seus filtros, das torneiras, das serpentinas, das mangueiras, do nível de gás, boias, e de outros seus componentes.

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com qualquer dano.

4.3. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, caso necessário, nas dependências do Fórum.

4.4. A estimativa de equipamentos objetos deste Termo de Referência é de 16 (dezesesseis) bebedouros industriais do tipo pressão de 03 torneiras frontais e 130 (cento e trinta) do tipo garrafão de duas torneiras frontais.

4.5 As manutenções de caráter preventivo serão realizadas em interstícios de 30 (trinta) dias entre elas, conforme cronograma apresentado a CONTRATANTE.

4.6 As manutenções de caráter corretivo serão realizadas quando da ocorrência do fato gerador que a enseje, independentemente da realização de manutenção preventiva.

4.7 Somente poderão ser utilizadas peças originais dos fabricantes dos bebedouros, ou por eles recomendadas.

4.8 As manutenções corretivas deverão ser solicitadas pela CONTRATANTE, via contato telefônico ou meio eletrônico, devendo ser atendidas em um prazo máximo de 24 horas.

5 VISTORIA TÉCNICA

5.1 É facultado aos licitantes interessados vistoriar os locais da prestação dos serviços, acompanhados pelo representante legal e após a referida vistoria receber Declaração de Vistoria emitida pela Coordenadoria Administrativa do Fórum Desembargador Sarney Costa.

5.2 A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante conhece as informações e condições locais para fins do cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Os custos associados às visitas e vistorias serão de inteira responsabilidade do licitante.

5.3 A Vistoria deverá ser realizada em horário de funcionamento do Fórum, ou seja, marcada previamente através dos telefones (98) 3194-5414 e (98) 3194-5415, e realizada pela licitante de segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00h, conforme anexo I deste Termo de Referência.

6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 Deverão ser garantidos por 01(um) ano todas as peças e equipamentos relativos à manutenção dos bebedouros.

6.2 A garantia terá início logo após a realização da manutenção, atestada por servidor do Fórum.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração até o limite de 60 (sessenta) meses, incluído os primeiros 12 (doze) meses de vigência, em consonância com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos

efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação de índices específicos e setoriais. O reajuste terá como base para cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020.

9 – FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado à Avenida Prof. Carlos Cunha, S/Nº, bairro do Calhau, CEP: 65.076-820, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mediante aviso prévio e autorização da Coordenadoria Administrativa do Fórum.

10 – DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.2. É proibida a contratação, pela CONTRATADA, de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

11 – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Caberá à CONTRATANTE DO SERVIÇO

11.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à Coordenadoria Administrativa para que sejam tomadas as devidas providências;

11.1.2. Supervisionar a execução dos serviços por intermédio de uma comissão ou servidor(es), especialmente designados para esse fim;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

11.1.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Prestadora de serviço, objeto deste Termo de Referência que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira.

11.2. Caberá à CONTRATADA DO SERVIÇO:

11.2.1. Utilizar produtos e peças de empresas idôneas e sabidamente seguidoras de práticas corretas de fabricação e fiscalização.

11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

11.2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto neste termo de referência, edital de convocação e proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade dos serviços, desde o primeiro até o último dia de vigência do contrato;

11.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços contratados para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11.2.5. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo;

11.2.6. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. No caso de atraso no atendimento das determinações da CONTRATANTE ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções administrativas aplicadas à contratada; garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência escrita, a ser feita à CONTRATADA, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

d) rescisão contratual;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato;

12.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionadas com os serviços prestados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

13.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.3. É proibida a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto deste Termo de Referência.

13.4 O objeto desta licitação será adjudicado globalmente a um só licitante vencedor;

13.5. Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução dos serviços estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

13.6. O setor responsável pela licitação e contratos deverá incluir outros itens julgados necessários à contratação, considerando a especificidade dos serviços objetos deste Termo de Referência.

14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto do Contrato, a qualquer hora, por intermédio do servidor Carlos Izeni de Carvalho, matrícula 195248, ora exercendo o cargo de Coordenador Administrativo do Fórum Des. Sarney Costa, bem como em seu afastamento legal será substituído pelo servidor Claudionor Lopes de Santana, analista judiciário administrador, matrícula 137703.

14.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

- Verificar a qualidade dos serviços e peças eventualmente substituídas;
- Exigir pontualidade no cumprimento dos serviços a serem realizados; e.
- Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades.

14.4. A CONTRATADA deverá designar um Encarregado Geral para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a entrega do serviço, a qualidade do mesmo, bem como estar sempre em contato com a Coordenação Administrativa para supervisionar a execução do Contrato.

15 – ANEXO

15.1 Anexo I - Declaração de Vistoria Técnica

São Luís (MA), 28 de outubro de 2021

Carlos Izeni de Carvalho
Coordenador Administrativo
Fórum Desembargador Sarney Costa

ANEXO I DO T.R.
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais em aço inox e do tipo garrafão instalados nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, município de _____ estado _____ representada pelo Senhor (a) _____, CPF nº _____, ID _____ compareceu nesta data, ao Fórum Des. Sarney Costa, situado à Avenida Prof. Carlos Cunha, S/ Nº, bairro do Calhau, CEP: 65.076-820, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tomando conhecimento, em visita técnica, das condições físicas onde serão realizados os serviços de manutenção dos bebedouros e esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto da contratação.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022.

Coordenadoria Administrativa
Fórum Desembargador Sarney Costa